



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

C G C (M F) 08 095 960/0001-94
Av. Honório Maciel, 87 — C E P 59.310-000

LEI Nº 328/96

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Suplementar da importância de R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais) às verbas do orçamento das despesas a seguir discriminadas:

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	R\$ 2.300,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	R\$ 20.000,00
2.5.3 - COORD. DE CULTURA E RECREAÇÃO	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.3.0 - TRANSF. A INST. PRIVADAS .	R\$ 3.000,00
2.8 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
2.8.1 - COORD. DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS ...	R\$ 50.000,00
T O T A L	R\$ 75.300,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, Art. 43, Inciso III, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

C G C (M F) 08 095 960/0001-94

Av. Honório Maciel, 87 — C E P 59.310-000

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE .. R\$ 30.000,00

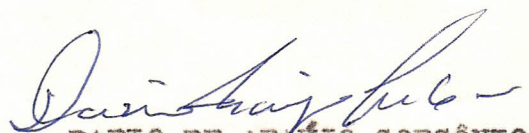
2.8 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E
SERV. URBANOS.

2.8.1 - COORD. DE SERV. URB. E
OBRAS PÚBLICA

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.300,00
4.1.2.0 - EQUIP. e MAT. PERMANENTE.. R\$ 30.000,00
75.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 1996.


DARIO DE ARAÚJO GORGÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL